



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 04 DE MAIO DE 2023

Estabelece critérios de equivalência entre o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS (EPLÉ) com outros exames.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 17/2023/CONEPE, que estabelece normas sobre o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFS (EPLÉ);

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa por meio da Comissão Coordenadora do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira - EPLÉ;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Pós-Graduação (CPG) de 27.04.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a equivalência entre o EPLÉ e os testes proficiência em Espanhol, Francês e Inglês e os certificados de conclusão nos cursos do IsF nesses idiomas .

Art. 2º - O candidato que apresentar as equivalências a seguir receberão o certificado de "aprovado" no EPLÉ;

Art. 3º - Para o Espanhol, fica estabelecida a seguinte equivalência:

§1 Certificado de Espanhol: Língua e Uso (CELU): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível Intermediário;

§2 Diploma de Espanhol Língua Estrangeira (DELE): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência;

§3 Serviço Internacional de Avaliação da Língua Espanhola (SIELE): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência;

§4 Certificado de conclusão de curso da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras (IsF) – Espanhol: o candidato deverá apresentar o certificado em compreensão e/ou produção escrita, em nível Intermediário (a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência).

Art. 4º - Para o Francês, fica estabelecida a seguinte equivalência:

§1 Diploma de Estudos em Língua Francesa (DELF): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência;

§2 Diploma de Diploma Aprofundado de Língua Francesa (DALF);

§3 Teste de Conhecimento de Francês (TCF): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência;

§4 Certificado de conclusão de curso da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras (IsF) – Francês: o candidato deverá apresentar o certificado em compreensão e/ou produção escrita, em nível Intermediário (a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência).

Art. 5º - Para o Inglês, fica estabelecida a seguinte equivalência:

§1 Teste de Inglês como uma Língua Estrangeira (TOEFL): o candidato deverá apresentar o certificado com a pontuação mínima de 400 pontos;

§2 First Certificate in English (FCE): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível C;

§3 Certificate in Advanced English (CAE): o candidato deverá apresentar o certificado a partir do nível C;

§ 4 Certificado de conclusão de curso da Rede Andifes Idiomas sem Fronteiras (IsF) – Inglês: o candidato deverá apresentar o certificado em compreensão e/ou produção escrita, em nível Intermediário (a partir do nível B1, Quadro Comum Europeu de Referência).

Art. 6º - Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Instrução Normativa 03/2015 POSGRAP.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
PRÓ-REITOR